



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

28 DE MAIO DE 2026

(Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Guará e dá outras providências).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP**, no uso das atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. Concede, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual dos vencimentos/salários dos servidores da Câmara Municipal em **4,2644%** referente ao índice total do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), atinente ao período compreendido entre os meses de janeiro de 2025 à dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **1º de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 28 de maio de 2026.

Filipe Furtado da Rocha

Presidente

Leonildo Aparecido da Silva

1º Secretário

Roberto Dias

2º Secretário



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

Mensagem ao Projeto de Lei nº 10/2026. CM
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, utilizando das prerrogativas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, apresenta à deliberação, discussão e votação o presente Projeto de Lei, que versa sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Guará/SP.

Ao conceder revisão geral anual a ser aplicada nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura (Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 PM), este benefício deve estender-se aos funcionários da Câmara Municipal, nos termos do que estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Como o dispositivo constitucional supracitado faz menção ao fato de que a revisão deve se dar “*sempre na mesma data e sem distinção de índices*”, o Projeto de Lei em questão prevê a retroatividade dos efeitos da lei a 1º de fevereiro de 2026, assim como ficou previsto no Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 PM.

Certo de podermos contar com o apoio de todos para a aprovação da presente proposição, reiteramos aos Senhores Vereadores votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Guará/SP, 28 de maio de 2026.

Filipe Furtado da Rocha

Presidente

Leonildo Aparecido da Silva

1º Secretário

Roberto Dias

2º Secretário